

C A M A R A M U N I C I P A L

D E

C A C H O E I R O D E I T A P E M I R I M

ANO :- 1951

ASSUNTO:- Projeto de lei nº

**171**

INICIATIVA:- Vereador Enoch Moreira da Fraga

HISTÓRICO:- Inclue no orçamento para o ano de 1952, uma verba de  
R\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) para construção  
de um cemitério no Povoado de Vargem Grande de Soturno.

A U T U A Ç Ã O

Aos dez dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta  
e um, autúo os documentos que se seguem.

Nildonçauçu

Art. 1º - Fica incluído no Orçamento para o ano de 1952, a verba de Cr\$ 50.000,00 (sessenta mil cruzeiros), que será destinada para a construção do cemitério no Povoado de Vargem Grande de Soturno.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICATIVA

Constitue velha aspiração dos moradores do Povoado de Vargem Grande de Soturno, a construção do cemitério local. Essa aspiração se estende também aos moradores dos lugares: Santa Maria, Liberdade, Macaço, Salgadinho e outras localidades que, com essa construção, serão também servidos, pois estão localizados nas imediações daquele Povoado.

Já não mais se justifica essa falta. Vargem Grande de Soturno é hoje um dos mais prósperos e populosos dos povoados do município e, tal é o seu desenvolvimento, que, dentro em pouco, terá que ser transformado em distrito.

Um dos proprietários que lá reside, coloca à disposição da municipalidade, em lugar acessível, o terreno que fôr necessário.

Em vista, pois, do que acima está exposto, espera-se, por parte dos nobres colegas, a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 10 de maio de 1951

Ernesto Moreira da Fraga

CM-205/51

1

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de setembro de 1951

Exmo. Sr.

Nello Vola Borelli

DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Tenho o prazer de passar ás vossas mãos, para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº 171, aprovado em sessão ordinária realizada no dia 6 do corrente.

De acôrdo com a Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal) é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja por vós sancionado.

Aproveito a oportunidade para apresentar-vos

Atenciosas Saudações

---

Florisbello Neves  
Vice-Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 171

- Art. 1º - Fica incluída no Orçamento para o ano de 1952, a verba de  
R\$ 60 000,00 (sessenta mil cruzeiros), que será destinada á  
construção do cemitério, no Povoador de Vargem Grande de So-  
turno.
- Art. 2º - A área, concedida por doação, terá o mínimo de 50 x 80 me-  
tros.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 6 de setembro de 1951

---

Floribelo Neves  
Vice-Presidente da Câmara

*a. Conselho de  
Justiça  
10.5.51  
grupos  
2  
milda*

Art. 1º - Fica incluído no Orçamento para o ano de 1952, a verba de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), que será destinada para a construção do cemitério no Povoado de Vargem Grande de Soturno.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

#### J U S T I F I C A T I V A

Constitue velha aspiração dos moradores do Povoado de Vargem Grande de Soturno, a construção do cemitério local. Essa aspiração se estende também aos moradores dos lugares: Santa Maria, Liberdade, Macaco, Salgadinho e outras localidades que, com essa construção, serão também servidos, pois estão localizados nas imediações daquele Povoado.

Já não mais se justifica essa falta. Vargem Grande de Soturno é hoje um dos mais prósperos e populosos dos povoados do município e, tal é o seu desenvolvimento, que, dentro em pouco, terá que ser transformado em distrito.

Um dos proprietários que lá reside, coloca á disposição da municipalidade, em lugar acessível, o terreno que fôr necessário.

Em vista, pois, do que acima está exposto, espera-se, por parte dos nobres colegas, a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 10 de maio de 1951

Ernesto Moreira de Figueira

3  
Nildes

P A R E C E R

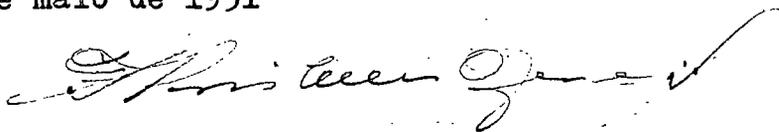
(Comissão de Justiça)

O Projeto 171 trata de incluir no Orçamento de 1952, a verba de R\$ 60 000,00, para construção de um Cemitério Público, no Povoado de Vargem Grande de Soturno.

O Projeto é constitucional.

Sua aprovação, porém, deve ficar condicionada á juntada, ao processo, de declaração legal do proprietário do terreno, de que faz a doação ao mesmo ao município para a necessária manifestação das demais Comissões, pois se faz necessário ouvir a Comissão de Obras Públicas.

Sala das Comissões, 29 de maio de 1951



PARECER

4  
Mildoy

Comissão de Justiça

Somos pela constitucionalidade do projeto 171, que trata da inclusão da verba de Cr\$ 60.000,00 no próximo - orçamento para a construção do cemitério de Baixada do - Soturno.

O projeto em apreço deixou de ser acompanhado da declaração do proprietário, doando o terreno, pelo fato de ser o autor do mesmo projeto, proprietário do terreno.

Sala das Comissões, 14 de junho de 1951.

Enoch Marinho de Paiva

5  
Milda

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, brasileiro, casado, proprietário, residente no lugar denominado "Baixada do Soturno", dêste município, para fins e efeitos de direito, vem, pela presente, declarar que põe a disposição da Prefeitura Municipal, para nêle ser construído o cemitério público da localidade de Baixada de Soturno, o terreno de sua propriedade, naquele local, que fôr necessário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de junho de 1951

*Enoch Moreira da Fraga*

Enoch Moreira da Fraga

6  
Nildoz

Parecer

O projeto é constitucional e de utilidade pública. Louvável é a atitude do digno Vereador Enoch Moreira Fraga comprometendo-se a doar o terreno necessário à construção do Cemitério. Julgo, porém, a verba elevada e proponho sua redução para cr\$40 000.00  
Sala das Sessões, em 21 junho de 1957

*Moradino de Faria*

*a Comissão de  
Finanças e obras  
públicas  
21.6.57  
Freyes*

REMESSA

Aos 25 de junho de 1957 faço remessa destes autos a Comissão de Finanças

*Nildoz*  
SECRETARIO DA CAMARA

7  
Valdino

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 171

(Comissão de Finanças, Viação e Obras Públicas)

o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o

Examinado o projeto de Lei nº 171, de autoria do nobre vereador Enoch Moreira da Fraga, e estudando o mesmo com relação à proposta oferecida pelo autor do projeto constante de fls. 5, e a justificativa que o acompanha somos de parecer favorável, se o Cemitério que se pretende criar no povoado de Vargem Grande do Soturno não vier prejudicar o Cemitério de Santa Rosa do Salgadinho, do Patrimônio da Prefeitura, adquirido por doação de Guisepe Fornazzier e Sylvio Fornazzier em 5 de março de 1917.

Se acaso não vier a prejudicar o Cemitério referido, somos ainda de parecer de que o mesmo doador determine a área de terreno a ser doada afim de que possamos orçar o quantum para a sua obra e execução, atendendo ao Decreto nº 71 de 8 de junho de 1921 - Regulamento dos Serviços dos Cemitérios.

E' este o nosso parecer.

Sala das Comissões, 28 de junho de 1951

Aureo Valdino  
Aureo Valdino - PTB

de acordo - Benedito Baptista - do l. S. B.

8  
Filho

Depois de examinar o projeto nº 171 e pareceres anexo, cheguei a seguinte conclusão:

De acordo com o seu autor, o colega Enoch Moreira da Fraga em apresentar a substitutivo anexo a este, sou pela aprovação do projeto, felicitando o autor.

Sala das Comissões, 12 de julho de 1951

Cesar de Brito Portas Filho  
Cesar de Brito Portas Filho P.S.D.

O Arts 2º passa a ter a seguinte redação.

A Área doada será de 50x80

Arts 3º Revogam-se as disposições em contrario

Sala das Sessões, 12 de julho de 1951

Enoch Moreira da Fraga  
Enoch Moreira da Fraga U.D.N.

junto ao  
processo  
12.7.51  
Guayres

Inclua-se na  
pauta para a  
proxima sessão  
12.7.51  
Guayres

COMISSÃO DE JUSTIÇA

*11*  
*Milady*

Redação final ao Projeto nº 171.

\*\*\*\*\*

Artº 1º- Fica incluída no Orçamento para o ano de 1952, a verba de Cr\$60.000,00 ( sessenta mil cruzeiros), que será destinada á construção do cemitério, no Povoador de Var- gem Grande de Soturno.

Artº 2º- A área, concedida por doação, terá o mínimo de 50 X80 metros.

Artº 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

S.C. 6 de setembro de 1951

*Amilcar Zanetti*  
*Emilio Moreira da Foz*

Aprovado em ..... discussão  
por unanimidade  
na das sessões 6 / 9 / 1951

*Heuf*  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A' Sanção  
Sala das sessões, 6 / 9 / 1951  
*Heuf*  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

CM-205/51

1

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de setembro de 1951

Exmo. Sr.  
Nello Vola Borelli  
DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Tenho o prazer de passar às vossas mãos, para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº 171, aprovado em sessão ordinária realizada no dia 6 do corrente.

De acôrdo com a Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal) é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja por vós sancionado.

Aproveito a oportunidade para apresentar-vos

Atenciosas Saudações

---

Florisbello Neves  
Vice-Presidente da Câmara

13  
Nildes

PROJETO DE LEI Nº 171

- Art. 1º - Fica incluída no Orçamento para o ano de 1952, a verba de  
R\$ 60 000,00 (sessenta mil cruzeiros), que será destinada á  
construção do cemitério, no Povoado de Vargem Grande de So-  
turno.
- Art. 2º - A área, concedida por doação, terá o mínimo de 50 x 80 me-  
tros.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 6 de setembro de 1951

---

Florisbello Neves  
Vice-Presidente da Câmara

DATA

10/05/51

NUMERO

044/51

DESTINO:

Arquivo

CODIGO:

LPL-313/em